



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº. 068/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, sito à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, **ILTON FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente nesta cidade de Tesouro (MT), à Rua Marechal Rondon, nº. 50, portador da cédula de identidade RG nº. 481.981/SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 344.633.131-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande - MT, sita no residencial Athaide Monteiro da Silva, à Rua G, nº 23, Quadra 23, CEP – 78.131-054, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.593.959/0001-55, CEP – 78.131-054, neste ato representada pela empresária **CECÍLIA PINTO DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande - MT, à Rua Espírito Santo, nº 710, Bairro Nova Várzea Grande, CEP – 78.135-700, portadora da cédula de identidade RG nº 448.786/SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 208.590.231-68; doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Maior Desconto (porcentagem) PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de peças originais ou genuínas, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo nº 068/2015.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento das peças e serviços objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 015/2015 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇO REGISTRADO

4.1. Descrição do percentual dos descontos:

4.1.1. Empresa vencedora:

Nome: **Cecília Pinto da Silva EIRELI - ME.**

CNPJ – **15.593.959/0001-55.**

Inscrição Estadual: **13.455.199-0.**

Endereço: **Residencial Athaide Monteiro da Silva, à Rua G, nº 23, Quadra 23, CEP – 78.131-054.**

Cidade/Estado: **Várzea Grande – MT.**

Telefone: **(65) 3684-0546.**

E-mail: **soonibuscuiaba@gmail.com**

Representante Legal: **Cecília Pinto da Silva.**

RG: **448.786/SSP/MT.**

CPF: **208.590.231-68.**

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Porcentagem para Peças Genuínas ou Peças Originais
03	CHEVROLET S-10 (QTD. 02): Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente ou peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente que deverá ser submetido à apreciação e autorização da Prefeitura Municipal.	Percentual	12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento).

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Porcentagem para Peças Genuínas ou Peças Originais
06	VW GOL (QTD. 01): Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor	Percentual	13% (treze inteiros por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



	cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente ou peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente que deverá ser submetido à apreciação e autorização da Prefeitura Municipal.		
--	--	--	--

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Porcentagem para Peças Genuínas ou Peças Originais
7	CHEVROLET D-20 (QTD.01): Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente ou peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente que deverá ser submetido à apreciação e autorização da Prefeitura Municipal.	Percentual	11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento).

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Porcentagem para Peças Genuínas ou Peças Originais
9	CAMINHÃO FORD CARGO 1415 (QTD. 01): Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente que deverá ser submetido à apreciação e autorização da Prefeitura Municipal.	Percentual	12%% (doze inteiros por cento).

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Porcentagem para Peças Genuínas ou Peças Originais
12	CAMIONETE VW AMAROK (QTD. 01): Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente que deverá ser submetido à apreciação e autorização da Prefeitura Municipal.	Percentual	10,10% (dez inteiros e dez centésimos por cento).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Porcentagem para Peças Genuínas ou Peças Originais
15	ÔNIBUS MERCEDES BENS 1113 (QTD. 02): Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente ou peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente que deverá ser submetido à apreciação e autorização da Prefeitura Municipal.	Percentual	12% (doze inteiros por cento).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Porcentagem para Peças Genuínas ou Peças Originais
------	-----------	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



16	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE (QTD. 02): Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente que deverá ser submetido à apreciação e autorização da Prefeitura Municipal.	Percentual	12% (doze inteiros por cento).
----	--	------------	--------------------------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Porcentagem para Peças Genuínas ou Peças Originais
17	MICRO ÔNIBUS KIA/BESTA (QTD. 01): Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente que deverá ser submetido à apreciação e autorização da Prefeitura Municipal.	Percentual	10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Porcentagem para Peças Genuínas ou Peças Originais
18	NISSAN FRONTIER (QTD. 02): Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente que deverá ser submetido à apreciação e autorização da Prefeitura Municipal.	Percentual	11% (onze inteiros por cento).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Porcentagem para Peças Genuínas ou Peças Originais
21	CHEVROLET CLASSIC (QTD. 01): Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente que deverá ser submetido à apreciação e autorização da Prefeitura Municipal.	Percentual	12% (dez inteiros por cento).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Porcentagem para Peças Genuínas ou Peças Originais
23	CHEVROLET CORSA (QTD. 02): Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente OU Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificada, aplicando-se desconto sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente que deverá ser submetido à apreciação e autorização da Prefeitura Municipal.	Percentual	11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

ACREDITAMOS QUE A FÉ EM DEUS DÁ SENTIDO E FINALIDADE À VIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar subempreitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Administração. No caso de subempreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

5.1.8. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições das peças, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do certame.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. São vedados reajustes de preços antes de decorrido a vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido a vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2015:

02.025.12.361.5030.2022.339030 - Cód. RED. 0096

05.096.10.122.9250.2100.339030 – Cód. RED. 0386

02.075.08.243.9110.2023.339030 – Cód. RED. 0270

02.035.20.606.8010.2033.339030 – Cód. RED. 0215

02.080.04.122.7010.2047.339030 – Cód. RED. 0295

02.010.04.122.2010.2005.339030 – Cód. RED. 0027

No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 0xx/2015, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tesouro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Tesouro – MT, 05 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE TESOURO
ILTON FERREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME
CECÍLIA PINTO DA SILVA
CONTRATADA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº. 068/2015

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT. PEÇAS	V. TOTAL PEÇAS	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
1	1	Fiat Uno	5.000,00	5.000,00	5%
2	1	Fiat Ducato	8.000,00	8.000,00	5%
3	2	Chevrolet S10	10.000,00	20.000,00	5%
4	1	VW Parati	5.000,00	5.000,00	5%
5	1	Fiat Dublo Cargo	8.000,00	8.000,00	5%
6	1	Veículo VW Gol	5.000,00	5.000,00	5%
7	1	Chevrolet D 20	10.000,00	10.000,00	5%
8	2	Mercedes/Caminhões 1113	26.000,00	52.000,00	5%
9	1	Caminhão Ford Cargo 1415	20.000,00	20.000,00	5%
10	1	Caminhão Ford F 14000	10.000,00	10.000,00	5%
11	1	Moto Niveladora Caterpillar 120B	80.000,00	80.000,00	5%
12	1	Caminhonete VW Amarok	8.000,00	8.000,00	5%
13	1	Trator Agrale	25.000,00	25.000,00	5%
14	1	Pá Carregadeira Case W 20E	80.000,00	80.000,00	5%
15	2	Ônibus/Mercedes	20.000,00	40.000,00	5%
16	2	Micro Ônibus Marcopolo Volare	15.000,00	30.000,00	5%
17	1	Micro Ônibus Kia/Besta	12.000,00	12.000,00	5%
18	2	Nissan Frontier	11.000,00	22.000,00	5%
19	1	Micro Ônibus VW	12.000,00	12.000,00	5%
20	1	Toyota Hilux	8.000,00	8.000,00	5%
21	1	Chevrolet Classic	6.000,00	6.000,00	5%
22	1	Chevrolet/Spin	4.000,00	4.000,00	5%
23	2	Chevrolet Corsa	5.000,00	10.000,00	5%
SUB TOTAL				480.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2015 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 068/2015

RELAÇÃO DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS À FROTA

- Principais peças que eventualmente serão necessárias nas manutenções corretivas e/ou preventivas dos veículos são:

1. **SISTEMA DE FREIOS:**

2. Cilindro mestre
3. Pastilhas de freio
4. Tambor de freio
5. Lonas de freio
6. Cabo de freio
7. Mangueiras de freio
8. Líquido de freio
9. Sapatas de freio
10. Disco de freio
11. Freio de estacionamento
12. Bulbo de freio
13. Cuícas de freio
14. Compressor

15. **SISTEMAS DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO**

16. Amortecedores
17. Suportes
18. Rolamentos
19. Retentores
20. Pivores de direção
21. Estabilizadores da direção
22. Balança de suspensão
23. Molas
24. Grampos de Molas
25. Embuchamentos
26. Caixa de Direção
27. Batentes
28. Cruzetas
29. Balança de molejo
30. Barra de direção
31. Braço íntima e braço auxiliar
32. Filtros p/ direção
33. Jogos de bucha

34. **SISTEMA DE TRANSMISSÃO E EMBREAGEM**

35. Embreagem (conjunto)
36. Trambulador
37. Caixa de marcha
38. Pedais
39. Cabos de embreagem
40. Calço de embreagem
41. Filtros
42. Bomba de transmissão

43. **SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

44. Filtro de óleo

45. 9.1.5. **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO**

46. Tanque de combustível
47. Peças do Carburador ou Injeção Eletrônica
48. Bomba de Gasolina elétrica ou normal.
49. Bicos e Injetores de Combustível eletrônico

ACREDITAMOS QUE A FÉ EM DEUS DÁ SENTIDO E FINALIDADE À VIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



50. Filtros de gasolina
51. Filtros Flex
52. Filtros Motor a Diesel
53. Bomba injetora
54. Bomba auxiliar
- 55.
56. **SISTEMA ELÉTRICO**
57. Bateria
58. Vela de ignição
59. Motor de partida
60. Alternador
61. Lâmpadas do farol
62. Lâmpadas da lanterna e dos piscas
63. Bulbo de freio
64. Bobina de ignição
65. Solenóide elétrico
66. Reles
67. Fusíveis

68. **MOTOR**
69. Filtro de ar
70. Tensionadores
71. Junta cabeçote
72. Válvula de admissão
73. Cabeçote
74. Jogo de anéis de seguimento
75. Cilindro do motor
76. Pistões
77. Jogo de juntas
78. Coletores de admissão
79. Escapamentos
80. Carcaça do motor
81. Retífica de peças diversas
82. Coxim de motor
83. Correias
84. Rolamentos
85. Arruelas
86. Válvulas demostaticas
87. Cabo velocímetro
88. Tampas distribuirão
89. Rotores de distribuição
90. Correia dentada
91. Vela de ignição
92. Cabo de vela
93. Bujão do cater
94. Tensor
95. Vira brequim
96. Bomba d'água
97. Porcas
98. Parafusos
99. Silicone de alta pressão
100. Ventuias

SISTEMA HIDRAULICO

101. Filtros
102. Pistões
103. Reparos p/ pistões
104. Bomba hidráulica
105. Mangueira de alta pressão p/ sistema
106. Reparos

DIVERSOS

107. Maçanetas
108. Cabos (embreagem, freio, acelerador, reversor e demais)
109. Adesivos
110. Luvas do guidão
111. Suportes
112. Agregados

ACREDITAMOS QUE A FÉ EM DEUS DÁ SENTIDO E FINALIDADE À VIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



- 113. Faróis completos
- 114. Conjunto de setas
- 115. Ponta de eixo
- 116. Disco de grade
- 117. Mancal
- 118. Separadores e Eixos
- 119. Jogos de laminas/ patrol
- 120. Parafusos com porcos e arruelas
- 121. Retrovisores
- 122. Tanques de combustíveis
- 123. Dentes de conchas
- 124. Correias
- 125. Pinos diversos
- 126. Esferas diversas
- 127. Fitros de refrigeração do motor
- 128. Rodas
- 129. Pneumático
- 130. Fitros de compressor de ar
- 131. Engates

Observação: A relação constante acima e básica e suas especificações são estimadas, podendo ocorrer necessidade de aquisição de outras peças e oscilações de consumo (relacionados com o objeto da licitação) durante o cumprimento do prazo contratual, não eximindo, entretanto, a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento não previsto, indispensável para manter a frota em perfeito estado de funcionamento.